



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

102

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 855/2001
De 06 de Novembro de 2001.

Dispõe sobre: "Alteração no Anexo I e II da Lei Municipal n.º 831/2001 e dá outras providências"

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O programa 07.01 do Anexo II da Lei Municipal n.º 831/2001 "Lei de Diretrizes Orçamentárias", passa a vigorar com a seguinte redação:

07.01 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas do Ensino Fundamental.

Art. 2.º - O programa 07.02 do Anexo II da Lei Municipal n.º 831/2001 "Lei de Diretrizes Orçamentárias", passa a vigorar com a seguinte redação:

07.02 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas do Ensino Infantil.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de novembro de 2001.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete